

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar n° 92, de 23 de julho de 2020, que institui o Aquiri Shopping no Município de Rio Branco, denomina Comerciantes Populares os vendedores ambulantes que exercem a atividade de comércio na modalidade anteriormente denominada camelôs e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 6°, da Lei Complementar n° 92, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§§4°, 5° e 6° com as seguintes alterações:

- § 4° Os espaços públicos, de que trata o caput, poderão ser cedidos onerosamente por seus titulares desde que previamente autorizado pela Secretaria ou Órgão cedente; quitem os débitos fiscais, e o novo titular cumpra os requisitos constates na presente lei, sendo que do valor da transação ou avaliação, será cobrado e recolhido previamente ao tesouro municipal o percentual de 30% (trinta) por cento, do valor total.
- § 5° O prazo para transferência onerosa, conforme o parágrafo 4°, levará em consideração a data de assinatura das Concessões de Uso de Espaços Públicos com o Município de Rio Branco.
- § 6° Em caso de doença em fase terminal ou de falecimento do titular dentro do prazo contratual da concessão, o espaço delegado poderá ser transmitido para parentes devidamente comprovados, na linha reta até o terceiro grau". (NR)
- Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.450, 11 DE JANEIRO DE 2023, PAG. 90